



LEI N° 8201/2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO CARNAVAL DE RUA DO BOI PINTADINHO TSUNAMI DO BAIRRO BOA VISTA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, no mês de fevereiro, o Carnaval de Rua do Boi Pintadinho Tsunami do bairro Boa Vista.

Art. 2° O evento será realizado anualmente, com o objetivo de fomentar a cultura popular, valorizar manifestações artísticas e tradicionais do bairro e/ou município, incentivar o turismo e contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

